

---

1º CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL "CAMPOS BARROS"

Rua Cel. Marcolino Pereira Lima - 225 - Centro -

Fone (83) 3457 - 2138

Princesa Isabel - Paraíba

---

**EDITAL DE LOTEAMENTO**

NILCE GIOVANA PEREIRA LIMA BARROS, oficiala do Registro Geral de Imóveis do 1º Tabelionato, Comarca de Princesa Isabel-PB, na forma da Lei, de acordo com o que o Art. 18 da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que os herdeiros do **ESPÓLIO DE JOSÉ LEANDRO DA SILVA**, brasileiro, falecido, inscrito no CPF/MF sob nº 009.605.354-20, desta cidade de Princesa Isabel-PB, depositaram e apresentaram neste Serviço Notaria e Registral o Memorial Descritivo, Mapa Topográfico e demais documentos exigidos pela Lei acima mencionada, com relação ao Imóvel hoje Urbano, conforme Lei nº 453, de 01/08/1980, arquivada em pasta próprio neste Cartório, situado no Alto dos Bezerras, Rodovia PB 306, Princesa Isabel-PB, ora transcritas e inscritas no Cadastro Técnico Municipal, ora transformado em desmembramento, com a denominação dividido em três etapas: **LOTEAMENTO ZÉ DO MATO I, LOTEAMENTO ZÉ DO II e LOTEAMENTO ZÉ DO MATO III**, tendo acesso as ruas e travessas, encontra-se totalmente numa zona urbana conforme certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Princesa Isabel-PB, datada de 07 de Maio de 2019. Área do imóvel ora loteado é de 139.297,60 m<sup>2</sup> (centro e trinta e nove mil e duzentos e noventa e sete metros e sessenta centímetros quadrados), composto por 554 lotes distribuídos em 32 quadras que serão a áreas de lazer, escola, creche, posto de saúde ou outro equipamento de uso público, de acordo com a necessidade da área. As ruas possuem 10,00 (dez) metros de largura, sendo 8,00 (oito) metros de via carroçável e 1,00 (um) metro de calçada de cada lado da via. Com exceção da rua que fica paralela a Rodovia PB 306, que ficou com 11,00 (onze) metros, respeitando o afastamento de 15,00 (quinze) metros do eixo da via de rolamento exigido por lei. As instalações de energia e agua deverão ser providenciadas pelas instituições responsáveis a partir do registro do loteamento junto ao poder público. **QUADRO DEMONSTRATIVO:** 95.744,35m<sup>2</sup> de área de lotes, 40.990,70m<sup>2</sup> de área de vias públicas e 2.562,55m<sup>2</sup> de área reservada a equipamentos públicos que deverá passar ao domínio do município no ato de registro do loteamento, referente a Matrícula sob nº 137, fls. 45, Livro: 2-B, em: 07/06/1977, neste Cartório.

Foram apresentadas planta e memorial descritivo, constando limites, medição, ângulos e demais especificações exigidas por lei. **Portanto, todo aquele que se julgue com direitos sobre o imóvel loteado, ou tenha justas razoes para oferecer-lhes impugnação, deverá fazê-lo neste Cartório, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente no Diário Oficial do Estado, findo o qual não havendo reclamação ou impugnação será dito Loteamento registrado, para que por ele se realizem as vendas das e lotes do terreno prometido à venda.** Dado e passado nesta cidade e Cartório, aos seis dias do mês de maio, do ano de dois mil e dezenove de 2019.

O REFERIDO É VERDADE; DOU FÉ.

Princesa Isabel (PB), 07 de Maio de 2019

---

Oficiá-la do Registro de Imóveis